

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 2579/2024

Processo Nº 2024-003056/TEC/RLO-0607

Data de Validade: 05/08/2029

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	GLANOR PEREIRA CEZAR
Empreendimento	NORDESTE LOGÍSTICA III S.A
Local da atividade Licenciada:	RUA CORONEL JOSÉ TELES, 497 - SANTA CATARINA, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB
CPF/CNPJ	35.058.124/0001-02
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°58'0,5" Longitude:34°50'19,0"
Atividade Licenciada:	Armazenagem e Movimentação de Combustíveis e Biocombustíveis Granéis Líquidos, inclusive operação Ship to Ship, com área construída de 834,00 m² de uma área total de 10.423,38 m². Sistema de esgoto ligado a rede pública coletora de esgotos da CAGEPA.

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-003056/TEC/RLO-0607, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal.
- 7- Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em boas condições de funcionamento.
- 8- Requerer licenciamento ambiental para qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
- 9- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
- 10- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
- 11- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal, o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e o Alvará para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura



JOÃO PESSOA(PB), 06/08/2024

